



CONGRESSO NACIONAL

ETIQ UETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
22/03/2021

**proposição
Medida Provisória nº 1039, de 18/03/2021**

Autor
Deputado Reginaldo Lopes – PT/MG

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	-------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUBSTITUA-SE à medida Provisória 1039/2021º Artigo 1º que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia tem causado neste momento sua maior quantidade de vítimas exigindo que os governantes possam criar condições efetivas para que a população possa de maneira real se manter em isolamento e isso só será possível se o mínimo necessário à sobrevivência das pessoas mais necessitadas possa ser garantido. O valor de R\$600,00 embora ainda distante do razoável proporcionará aos beneficiários as condições mínimas para o isolamento. O valor de R\$ 250,00 não proporcionará as condições para que as famílias possam se manter isoladas, pois ainda sim terão de buscar formas de garantir renda para manter suas famílias.

PARLAMENTAR